



BA
MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS
SECAD->COCOMP
SECAD - Coordenação de Compras

PR002

PROCESSO Nº: 05715/2025

Interessado: Secretaria de Administração - SECAD (SECAD)
Assunto: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE (INTERNO)
Repartição: SECAD - Coordenação de Compras
Data de Abertura: 18 / 03 / 2025 16 : 11 : 52 Data de Término: / / : :

ANEXOS

I	VII
II	VIII
III	IX
IV	X
V	XI
VI	XII

ANDAMENTO

1	COCOMP - SECAD - Coordenação de Compras	Em	18 / 03 / 2025
2	<i>Requerimento às 10:39</i>	Em	31 / 03 / 25
3		Em	/ /
4		Em	/ /
5		Em	/ /
6		Em	/ /
7		Em	/ /
8		Em	/ /
9		Em	/ /
10		Em	/ /
11		Em	/ /
12		Em	/ /

PGM/PMLF
PUBLICADO - DOM
EM: 30/04/25
LANÇADO NO SIGA
EM: 05/05/25
ASS.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DFD - Documento de Formalização da Demanda

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Jeferson dos Santos Matos
MATRÍCULA:	121233

OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados, consistir tes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.	Mês	12

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação pretendida visa atender às exigências legais e normativas vigentes, especialmente as disposições contidas nas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA nº 1.060/2005 (atualizada pela nº 1.340/2016) e nº 1.120/2005, bem como as diretrizes estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

O serviço a ser contratado é de natureza técnica especializada e compreende atividades de consultoria e assessoria patrimonial, com foco na identificação, avaliação, reavaliação, depreciação, baixa e conciliação contábil dos bens públicos, além da estruturação das rotinas e procedimentos internos do setor de patrimônio.

A adoção desta medida é essencial para assegurar a adequada evidenciação contábil, o cumprimento das obrigações legais e normativas junto aos órgãos de controle externo e a melhoria da eficiência na gestão patrimonial da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA.

Classificação do Objeto:	() bens e serviços comuns; (X) bens e serviços especiais
1. Quanto a natureza	
2. Quanto ao tipo	() Serviço não continuado (X) Serviço continuado s/ DEMO – (Sem dedicação exclusiva de mão de obra) () Serviço continuado c/ DEMO – (Com dedicação exclusiva de mão de obra) () Fornecimentos contínuos () Fornecimento não contínuo () serviços não contínuos ou contratados por escopo
3. Prazo de vigência:	12 (doze) meses.
4. Previsão de data de início do contrato:	De forma imediata após assinatura e prazo de vigência pactuado.
5. Período estimado para a contratação:	() Mensal (X) Anual () Outro _____
6. Forma de execução	(X) Total / Global () Parcelado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

7. Forma de pagamento / requisitos	☐ Total / Global Obs: ☒ Parcelado Obs:
PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)	
A presente contratação não tem PCA (Plano de Contratação Anual) do ano de 2025, decorrente do fato de que o artefato de planejamento foi confeccionado pela gestão anterior. Entretanto, diante da necessidade da presente contratação para atendimento da demanda da Administração, torna-se imprescindível a realização da contratação para adequação posterior do PCA.	
Previsão Orçamentária	
A secretaria demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda.	
Indicação da Dotação Orçamentária	
ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Administração UO: 0600 – Secretaria Municipal de Administração PROGRAMA: 0002 - Programa De Gestão E Manutenção Do Poder Executivo; AÇÃO: 2020 – Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria DESEMBOLAMENTO: 33903599 – Outros Serviços de Consultoria FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Inciso VII, Art. 12, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Informamos que, esta solicitação tem por objetivo garantia a segurança e legalidade ao procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.	
Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de administrativo para contratação visando serviços de consultoria e auditoria em Gestão Patrimonial.	
Na certeza de que V. Exa. Adotará as providências cabíveis, renovamos votos de cordialidade.	
Atenciosamente,	
Lauro de Freitas, 17 de março de 2025. Jeferson dos Santos Matos Diretor de Departamento Matrícula 121233 PLMF/SECAD Jeferson dos Santos Matos Matrícula: 121233	
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
Autorizo a Comissão de Contratação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento, tudo nos termos da Lei nº 14.133/2021.	
Autoridade competente:	 TASSIO LIMA MUNIZ AZEVEDO Secretário de Administração

Tassio Lima Muniz Azevedo
Mat.120787
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021

INFORMAÇÕES DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão patrimonial, abrangendo atividades de controle, avaliação e regularização de inventário de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA, com vistas à adequação dos registros patrimoniais às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

O escopo inclui a orientação técnica quanto aos procedimentos de reavaliação, depreciação e baixa de bens, a conciliação contábil dos ativos patrimoniais, e o acompanhamento da Comissão de Patrimônio na condução e avaliação do inventário físico e contábil, com foco na evidenciação correta das informações patrimoniais e na conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação visa atender à necessidade da Administração Municipal de Lauro de Freitas/BA quanto à regularização e ao aprimoramento da gestão patrimonial dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, em conformidade com os normativos legais e contábeis vigentes.

A demanda inclui a necessidade de adequação dos registros patrimoniais às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), às diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aos requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) e às disposições das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA nº 1.060/2005 (atualizada pela nº 1.340/2016) e nº 1.120/2005.

Entre os principais pontos de atenção, encontram-se: (i) Levantamento e atualização dos bens patrimoniais do Município; (ii) identificação, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa dos bens móveis e imóveis; (iii) conciliação contábil e evidência dos ativos no balanço patrimonial; (iv) acompanhamento das rotinas e procedimentos da Comissão de Patrimônio; (v) apoio técnico aos inventários físicos e contábeis; (vi) organização das normas internas, capacitação de servidores e estruturação de rotinas do setor; (vii) acompanhamento dos processos administrativos relacionados à baixa e desfazimento de bens; e (viii) apoio ao fechamento mensal e final de exercício das informações patrimoniais.

A Administração não dispõe de equipe técnica especializada suficiente para promover, de forma segura e contínua, as atualizações e ajustes exigidos, o que torna imprescindível o suporte de consultoria especializada.

A adoção dessa medida é essencial para garantir a conformidade com as normas legais, a fidedignidade das demonstrações contábeis e a eficiência da gestão patrimonial, além de mitigar riscos de apontamentos e penalidades por parte dos órgãos de controle externo.

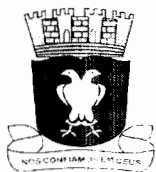
2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

A presente contratação não tem PCA (Plano de Contratação Anual) do ano de 2025, decorrente do fato de que o artefato de planejamento foi confeccionado pela gestão anterior. Entretanto, diante da necessidade da presente contratação para atendimento da demanda da Administração, torna-se imprescindível a realização da contratação para adequação posterior do PCA.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Os serviços deverão ser realizados com a seguinte estrutura:

3.1 Normatização, reestruturação do setor, capacitação e treinamento.

3.1.1 Adequação aos requisitos patrimoniais ac atendimento do SIAFIC, reestruturação, orientação para publicação das Portarias de normatização das depreciações, contendo as diretrizes, percentuais e vida útil de cada grupo de bens, normatização das movimentações dos bens permanente, procedimentos, normativas, atribuições, responsabilidades, penalidades.

3.1.2 Capacitação, e reestruturação do responsável pelo patrimônio e setor de do almoxarifado central, treinamento do responsável e todo quadro de responsáveis pela guarda, zelo e uso dos bens permanentes, como as diretoras das escolas, coordenadores das unidades de saúde, social, administração e demais secretário.

3.1.3 Apoio ao controle interno para atender a Resolução n.1120/05, TCM/BA, as recentes mudanças introduzidas pelo STN (Secretaria do Tesouro Nacional) com a implantação de novas regras de contabilidade aplicada ao setor público, às resoluções do TCM/BA. Legislação Federal aplicada à espécie – Lei 4.320/64, demais instrumentos normativos, demais orientações inerentes ao controle patrimonial.

3.2 Acompanhamento do recadastramento dos bens moveis conciliação físico contábil, ajustes, reavaliações e demais, organização para realização da alienação dos bens através do Leilão Público.

3.2.1 Cotejamento físico de todos os bens, emplaquetamento e identificação de localização e estado físico, em todas as unidades administrativas da prefeitura e em todo território do município, ou fora dele, de todos os grupos de bens móveis, e bens imóveis, compreendendo terrenos, praças, pontes, ruas, edifícios, controle das obras, e ajustes patrimoniais, reavaliações dos bens móveis e imóveis, conciliação físico - contábil de todas notas fiscais com os bens tombados e inventariados em campo.

3.2.2 Auditoria Patrimonial, compreendendo a identificação dos estados físicos dos bens, será direcionado para recolher todos bens inservíveis, obsoletos, economicamente não viáveis e sucatas para alocarem em um galpão, ginásio ou terreno para orientações, organizações dos lotes, e diretrizes técnicas para a realização da alienação dos bens através do Leilão público, acompanhando todas fases do leilão, até as baixas patrimoniais, e encaminhamento dos processos administrativos para o setor de contabilidade evidenciar as baixas dos bens desafetados

3.3 Fechamento de saldo anterior, fechamento mensal do imobilizado, apurando as movimentações de bens dependentes da execução orçamentaria e os independentes (Doações, sessão de uso, PDDE.), com apuração das depreciações para a contabilidade evidenciar no DCR e balanço patrimonial.

3.3.1 Ajustes o no sistema de patrimônio os saldos anteriores;

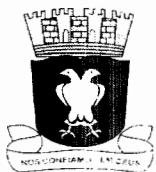
3.3.2 Fechamento mensal das incorporações de bens moveis e imóveis;

3.3.3 Apuração das depreciações de forma mensal para contabilidade evidenciar, deixando a patrimônio ajustado e preparado para atender ao disposto no art. 9º, item 18 da Resolução TCM nº 1.060/05.

Além disso, os trabalhos deverão ser pautados nas principais legislações e normativas que versam sobre importantes questões contábeis e gerais relacionadas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (Gestão Patrimonial):

LEGISLAÇÃO	DEFINIÇÕES E OBJETIVO DA NORMA	PRAZO DE
------------	--------------------------------	----------

COMPRAS
PMLF 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

		APLICAÇÃO
4.320/64		Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração. Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis. Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade. Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes: (...) II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção; III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras. § 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm
Portaria 548/2015	STN	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura). Fonte: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-ecustos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentoscontabeis-patrimoniais-pipcp
Portaria 548/2015	STN	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável Fonte: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-ecustos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentoscontabeis-patrimoniais-pipcp
Portaria 548/2015	STN	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP) Fonte: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-ecustos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentoscontabeis-patrimoniais-pipcp
NBC TSP 07 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC Setembro/2017		Norma Contábil que orienta o processo de mensuração, registro e evidenciação dos bens públicos relacionados ao Ativo Imobilizado: Norma que trata sobre Ativo Imobilizado que tem como objetivo estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas variações. As principais questões a serem consideradas na contabilização do ativo imobilizado são (a) o reconhecimento dos ativos, (b) a determinação dos seus valores contábeis e (c) os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a serem reconhecidos em relação a eles. Fonte: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSP07.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

Decreto 10.540/2020	Necessidade de Integração entre o sistema de patrimônio e SIAFIC: § 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados. SIAFIC corresponde ao sistema único e integrado - que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras; Fonte: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.540-de-5-de-novembro-de-2020-286682565	01/01/2023
Nota Técnica TCM/BA 002/2022	Recomendação do TCM/BA ao Setor de Patrimônio aos Municípios Recomendamos à Administração Municipal que adote ações para estruturação do Setor de Patrimônio objetivando o criterioso controle dos bens patrimoniais da entidade de forma analítica nos termos do art. 94 da Lei 4.320/1964 e que tempestivamente sejam disponibilizados ao Setor de Contabilidade, mediante integração com o SIAFIC, todos os dados necessários para o registro das transações que promoveram alterações na composição patrimonial da entidade, inclusive com o reconhecimento da depreciação/amortização/exaustão em conformidade com as práticas contábeis estabelecidas nas NBCT SP, bem como disponibilizados os documentos suporte na forma exigida pelo art. 4º, §§ 4º e 5º do Decreto nº 10.540/2020. Fonte: https://www.tcm.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2022/09/nota-tecnica-sce-pipcp.pdf	01/01/2023

3.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Executar devidamente os serviços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o serviço que não foi realizado corretamente;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

j) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço.

k) A contratada deverá dispor de profissionais altamente qualificados com larga experiência em serviços especializados e diferenciados em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), com foco no segmento de Gestão Patrimonial, no âmbito Público, para atuarem de forma ética e responsável, com comprometimento e tempestividade nos resultados.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ceder profissionais do quadro de pessoal da Prefeitura para auxiliar na complementação do trabalho operacional visando o levantamento patrimonial;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) À SECAD fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

3.3 DO PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, podendo ser renovado oportunamente a critério da Administração Pública.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

O objeto se refere a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Portanto, em se tratando de serviço de assessoria e consultoria técnica o levantamento será realizado através do quantitativo de meses da consultoria.

Ademais, a estimativa padrão para o objeto em epígrafe é mensal, motivo pelo qual faz-se necessário o período mínimo de 12 meses de prestação de serviços, renováveis consecutivamente por igual período caso seja interesse da Administração Pública.

Desta forma, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor	Mês	12

COMPRAS
PMLF 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

	Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.		
--	---	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Isto posto, observamos os apontamentos a seguir:

Na presente etapa do processo cumpre-nos fazer um levantamento de mercado a fim de verificar qual as modalidades usualmente fornecidas no mercado e qual se adequa melhor à necessidade da Administração.

Para o caso em epígrafe, existem algumas possibilidades a serem consideradas:

Nº	Descrição da Solução	Pontos Positivos	Pontos Negativos
1	Contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual	- Serviço realizado de forma técnica. - Mão de obra especializada e qualificada. - Empresa experiente e com capacidade comprovada. - Redução de riscos operacionais.	- Possível custo mais elevado em comparação com a execução interna.
2	Realização das atividades com servidores do quadro do órgão municipal.	- Possível economia de custos com a aquisição direta.	- Exige mão de obra interna que pode não ter a qualificação necessária para a execução adequada. - Potenciais riscos de retrabalho devido à falta de especialização. - Aumento da carga de trabalho para os servidores municipais.

Destarte, fazendo um levantamento de contratações similares realizadas pela Administração Pública, somado à experiência pretérita desta Administração, chegou-se à conclusão de que a solução mais apropriada é a solução 1, ou seja, a contratação de empresa para que se realize os serviços de forma proporcional à necessidade da Administração. Outrossim, a conclusão é obtida com base na análise da proporcionalidade de razoabilidade dos pontos positivos e negativos de cada solução proposta.

A Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 permite a contratação deste tipo de serviço por inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

O quantitativo estimado da contratação, de um modo geral, sempre deverá obedecer aos aspectos, fatores, elementos e estudos que lhe dão suporte para possibilitar a economia de escala. A análise do contexto partirá dos critérios qualitativos e quantitativos, além da forma como a necessidade se apresenta e todo e qualquer elemento que contribua para o estudo da previsão dos quantitativos.

Portanto, a estimativa de valor da contratação do Estudo Técnico Preliminar será realizada através dos parâmetros estabelecidos na legislação para facilitar a pesquisa de preços da instrução da fase interna.

Portanto, as pesquisas de preços foram realizadas utilizando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fonte extremamente confiável. Essa fonte proporciona uma gama de informações atualizadas sobre o objeto e facilita a composição dos preços para a definição final no Termo de Referência.

Sendo assim, foi realizado o levantamento de três contratações de objetos similares em outros entes públicos, no qual foi extraído uma média da soma das três contratações.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Contrato nº 259/2024

Local: Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas - Unidade executora: Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica e auditoria financeira e tributária.

Valor Contratado: R\$ 259.000,00

Contrato nº 259/2024

Município de Três Lagoas

Valor Contratado: R\$ 259.000,00

Portal Nacional de Contratações Públicas

Empenho nº 002/2025

Local: Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

Objeto: Prestação de serviços de consultoria técnica e auditoria financeira e tributária.

Valor Contratado: R\$ 240.000,00

Empenho nº 002/2025

Câmara Municipal de Teixeira de Freitas

Valor Contratado: R\$ 240.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

Contrato nº 00015/2025
Fundação Universidade Federal
do Piauí
Valor Contratado: R\$ 553.152,60

O valor global estimado com base na média das consultas é de R\$ 350.717,53 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

O levantamento de mercado apontou como a melhor solução a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço técnico de natureza especializada. Portanto, fundamenta-se a contratação por Inexigibilidade, nos termos da Lei 14.133/2021 a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Desta forma, a solução escolhida deverá seguir os tramites e fluxo de contratação por inexigibilidade de licitação. Sendo a solução proposta resumida na Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e Auditoria Independente em Gestão Patrimonial, adequação aos requisitos patrimoniais contábeis, apuração patrimonial para evidenciação contábil, acompanhamento ao requisitos do SIAFIC, Normatizações, capacitações, treinamentos, acompanhamento das rotinas e normas patrimoniais, auditoria patrimonial, acompanhamento da Comissão de Patrimônio, acompanhamento do inventário, no levantamento e registro patrimonial, depreciações, reavaliações de bens móveis e ajustes, afim de realizar os fechamentos mensais e final de exercício e acompanhamento dos processos administrativos de baixa e desfazimentos, após levantamento dos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA.

A empresa contratada fornecerá as seguintes soluções:

3.1 Normatização, reestruturação do setor, capacitação e treinamento.

3.1.1 Adequação aos requisitos patrimoniais ac atendimento do SIAFIC, reestruturação, orientação para publicação das Portarias de normatização das depreciações, contendo as diretrizes, percentuais e vida útil de cada grupo de bens, normatização das movimentações dos bens permanente, procedimentos, normativas, atribuições, responsabilidades, penalidades.

3.1.2 Capacitação, e reestruturação do responsável pelo patrimônio e setor de do almoxarifado central, treinamento do responsável e todo quadro de responsáveis pela guarda, zelo e uso dos bens permanentes, como as diretoras das escolas coordenadores das unidades de saúde, social, administração e demais secretário.

3.1.3 Apoio ao controle interno para atender a Resolução n.1120/05, TCM/BA, as recentes mudanças introduzidas pelo STN (Secretaria do Tesouro Nacional) com a implantação de novas regras de





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

contabilidade aplicada ao setor público, às resoluções do TCM/BA. Legislação Federal aplicada à espécie – Lei 4.320/64, demais instrumentos normativos, demais orientações inerentes ao controle patrimonial.

3.2 Acompanhamento do recadastramento dos bens moveis conciliação físico contábil, ajustes, reavaliações e demais, organização para realização da alienação dos bens através do Leilão Público.

3.2.1 Cotejamento físico de todos os bens, emplaquetamento e identificação de localização e estado físico, em todas as unidades administrativas da prefeitura e em todo território do município, ou fora dele, de todos os grupos de bens móveis, e bens imóveis, compreendendo terrenos, praças, pontes, ruas, edifícios, controle das obras, e ajustes patrimoniais, reavaliações dos bens móveis e imóveis, conciliação físico - contábil de todas as notas fiscais com os bens tombados e inventariados em campo.

3.2.2 Auditoria Patrimonial, compreendendo a identificação dos estados físicos dos bens, será direcionado para recolher todos bens inservíveis, obsoletos, economicamente não viáveis e sucatas para alocarem em um galpão, ginásio ou terreno para orientações, organizações dos lotes, e diretrizes técnicas para a realização da alienação dos bens através do Leilão público, acompanhando todas fases do leilão, até as baixas patrimoniais, e encaminhamento dos processos administrativos para o setor de contabilidade evidenciar as baixas dos bens desafetados

3.3 Fechamento de saldo anterior, fechamento mensal do imobilizado, apurando as movimentações de bens dependentes da execução orçamentaria e os independentes (Doações, sessão de uso, PDDE...), com apuração das depreciações para a contabilidade evidenciar no DCR e balanço patrimonial.

3.3.1 Ajustes no sistema de patrimônio os saldos anteriores:

3.3.2 Fechamento mensal das incorporações de bens moveis e imóveis;

3.3.3 Apuração das depreciações de forma mensal para contabilidade evidenciar, deixando a patrimônio ajustado e preparado para atender ao disposto no art. 9º, item 18 da Resolução TCM nº 1.060/05.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º. VIII

No caso em concreto, não será possível o parcelamento, tendo em vista que se trata de um objeto indivisível, pois os serviços são técnicos e de natureza especializada, motivo pelo qual não se faz necessários maiores esclarecimentos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º. IX

A contratação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria e assessoramento técnico voltados à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, tem como resultados esperados a conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), a correta aplicação dos procedimentos de reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos ativos patrimoniais, bem como a organização e padronização das rotinas de gestão patrimonial. Visa-se, ainda, assegurar o alinhamento às diretrizes do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, promovendo a consistência das informações patrimoniais e a segurança na elaboração das demonstrações contábeis. O serviço contemplará também o acompanhamento técnico e a avaliação do inventário físico-financeiro final, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a governança pública. Os resultados almejados com a presente contratação refletem o compromisso da Administração com os princípios da eficiência, da economicidade e da transparência, fundamentais à adequada gestão dos bens públicos e ao cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis.

COMPRAS
PMLE 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD

Dentre os principais resultados pretendidos estão: o aprimoramento dos processos de controle; promoção de uma gestão mais eficaz dos recursos públicos assegurando a boa governança; gestão de bens de forma eficiente; contratar a melhor solução disponível no mercado; contribuir para a ciência e transparência na gestão pública, dentre outros. Isso inclui melhorar a eficiência operacional e a qualidade dos serviços.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

As providências prévias à celebração da contratação a serem adotadas pela Administração são de natureza organizacional. Não sendo necessário para o caso concreto a migração de contratos, contratações interdependentes ou correlacionadas, nem providências condicionantes para resolução do objeto.

Em termos gerais, nas providências de natureza organizacional, há a necessidade de a Administração realizar o levantamento de quais profissionais do quadro de pessoal da Prefeitura ficarão à disposição da contratada para auxiliar na complementação do trabalho operacional visando o levantamento patrimonial.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

Destacamos que se faz necessária a realização posterior de uma contratação para complementação do atual objeto, correspondente a confecção de plaquetas que serão utilizadas para o tombamento dos bens patrimoniais móveis.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante que possivelmente decorra da contratação em tela.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Destarte, com base nos elementos anteriores do presente documento de estudo técnico preliminar, essa equipe de planejamento DECLARA que é viável a presente contratação através de Inexigibilidade de Licitação para “Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.”.

Lauro de Freitas-BA, 18 de março de 2025.



Técnico Responsável
Juliana Amaral Pinto
Matrícula: 0795962





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADMINISTRATIVO Nº: 05715/2025

1. OBJETO

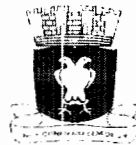
1.1 A contratação tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoramento na gestão patrimonial da Prefeitura de Lauro de Freitas/BA, por meio de inexigibilidade de licitação, com base na notória especialização do contratado. Os serviços incluem o controle, avaliação, regularização e reestruturação de registros de bens móveis e imóveis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o SIAFIC. Também abrange orientação sobre reavaliação, depreciação, baixa de bens, conciliação contábil, apoio à Comissão de Patrimônio no inventário físico e contábil, padronização de rotinas e conformidade legal das informações patrimoniais, atendendo às exigências dos órgãos de controle, como o TCM/BA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de consultoria especializada em gestão patrimonial justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais e normativas, especialmente as resoluções do TCM/BA, o MCASP e o SIAFIC. A medida busca garantir o controle adequado e a correta evidenciação contábil dos bens públicos, fundamentais para a transparência, prestação de contas e governança. Diante da ausência de estrutura técnica interna para realizar atividades como levantamento, reavaliação, depreciação e conciliação patrimonial, faz-se necessária a contratação de empresa com notória especialização. Assim, adota-se a inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, eficiência e melhoria das informações contábeis do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Item	Especificação	Und. Med.	Qtd	Valor Unit. Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.	Mês	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

	TOTAL ESTIMADO	R\$ 264.000,00
--	-----------------------	---------------------------------

Valor por extenso: duzentos e sessenta e quatro mil reais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO LOCADOR

4.1 A presente contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas disposições complementares.

4.2 Conforme o Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

4.3 A forma e critério de seleção do locador se dará na forma do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021 e será devidamente justificada nos autos do processo pela notória especialização da contratada.

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

5.1 Normatização, reestruturação do setor, capacitação e treinamento.

5.1.1 Adequação aos requisitos patrimoniais ao atendimento do SIAFIC, reestruturação, orientação para publicação das Portarias de normatização das depreciações, contendo as diretrizes, percentuais e vida útil de cada grupo de bens, normatização das movimentações dos bens permanente, procedimentos, normativas, atribuições, responsabilidades, penalidades.

5.1.2 Capacitação, e reestruturação do responsável pelo patrimônio e setor de do almoxarifado central, treinamento do responsável e todo quadro de responsáveis pela guarda, zelo e uso dos bens permanentes, como as diretoras das escolas, coordenadores das unidades de saúde, social, administração e demais secretário.

5.1.3 Apoio ao controle interno para atender a Resolução n.1120/05, TCM/BA, as recentes mudanças introduzidas pelo STN (Secretaria do Tesouro Nacional) com a implantação de novas regras de contabilidade aplicada ao setor público, às resoluções do TCM/BA, Legislação Federal aplicada à espécie – Lei 4.320/64, demais instrumentos normativos, demais orientações inerentes ao controle patrimonial.

5.2 Acompanhamento do recadastramento dos bens moveis conciliação físico contábil, ajustes, reavaliações e demais, organização para realização da alienação dos bens através do Leilão Público.

5.2.1 Cotejamento físico de todos os bens, empacotamento e identificação de localização e estado físico, em todas as unidades administrativas da prefeitura e em todo território do município, ou fora dele, de todos os grupos de bens móveis, e bens imóveis, compreendendo terrenos, praças, pontes, ruas, edifícios, controle das obras, e ajustes patrimoniais, reavaliações dos bens móveis e imóveis, conciliação físico - contábil de todas as notas fiscais com os bens tombados e inventariados em campo.

COMPRAS
PMLF 15



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

5.2.2 Auditoria Patrimonial, compreendendo a identificação dos estados físicos dos bens, será direcionado para recolher todos bens inservíveis, obsoletos, economicamente não viáveis e sucatas para alocarem em um galpão, ginásio ou terreno para orientações, organizações dos lotes, e diretrizes técnicas para a realização da alienação dos bens através do Leilão público, acompanhando todas fazes do leilão, até as baixas patrimoniais, e encaminhamento dos processos administrativos para o setor de contabilidade evidenciar as baixas dos bens desafetados

5.3 Fechamento de saldo anterior, fechamento mensal do imobilizado, apurando as movimentações de bens dependentes da execução orçamentaria e os independentes (Doações, sessão de uso, PDDE...), com apuração das depreciações para a contabilidade evidenciar no DCR e balanço patrimonial.

5.3.1 Ajustes o no sistema de patrimônio os sa dos anteriores;

5.3.2 Fechamento mensal das incorporações de bens moveis e imóveis;

5.3.3 Apuração das depreciações de forma mensal para contabilidade evidenciar, deixando a patrimônio ajustado e preparado para atender ao disposto no art. 9º, item 18 da Resolução TCM nº 1.060/05.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.4.1 Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA em atender aos requisitos legais e normativos relacionados à gestão patrimonial, a solução proposta refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Auditoria Independente em Gestão Patrimonial, com foco na adequação dos requisitos patrimoniais contábeis, apuração patrimonial para evidenciação contábil, acompanhamento dos requisitos do SIAFIC, normatizações, capacitações, treinamentos, bem como o acompanhamento das rotinas e normas patrimoniais, auditoria patrimonial, acompanhamento da Comissão de Patrimônio, do inventário, levantamento e registro patrimonial, depreciações, reavaliações de bens móveis e ajustes necessários para a realização dos fechamentos mensais e do exercício final. A contratação também envolve o acompanhamento dos processos administrativos relacionados à baixa e desfazimento de bens, após o levantamento patrimonial.

5.4.2 A prestação dos serviços de consultoria e auditoria patrimonial está enquadrada como serviço continuado, pois visa assegurar, de forma ininterrupta, o cumprimento das obrigações legais e contábeis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA. A necessidade de realização de auditorias mensais e acompanhamento das rotinas do setor patrimonial exige que a contratação se estenda por mais de um exercício financeiro, sendo imprescindível para a manutenção de um controle rigoroso e eficaz dos bens patrimoniais do Município.

5.4.3 Portanto, a solução contratual deve se estender por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, caso seja do interesse da Administração, tendo em vista a continuidade das atividades e a necessidade de adequação permanente às exigências legais e contábeis, além da manutenção dos registros individualizados e dos responsáveis pela guarda dos bens do Município, em conformidade com a legislação vigente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- 5.5.1 O objeto em epígrafe é a prestação de serviço de assessoria e consultoria, motivo pelo qual a execução do objeto se dará através de pagamento mensal.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O Contrato de locação terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade e interesse público, por consenso das partes e mediante Termo Aditivo.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 O valor global estimado é de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

7.2 O valor mensal é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1 o prazo de validade;

8.9.2 a data da emissão;

8.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.9.5 o valor a pagar; e

8.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

8.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços deverão iniciar em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

10. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo de inexigibilidade;

b) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.2 Relativa a Habilitação Jurídica:

10.2.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

10.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

10.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.5 Relativos à Capacidade Técnica-Operacional:

10.5.1 Comprovação de qualificação técnica operacional mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado (s) expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação:

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da eminente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade de produto fornecido equivalente ao contratado e período de contratação;

b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

10.5.2 Como exigência técnica deste processo, a empresa contratada deverá comprovar a formação técnica e a qualificação dos profissionais designados para a execução dos

COMPRAS
PMLF 20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

serviços de consultoria e auditoria patrimonial, apresentando diplomas, certificados ou outros documentos pertinentes que atestem a formação acadêmica, experiência profissional e capacitação específica dos envolvidos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: realizar os serviços de consultoria e auditoria patrimonial conforme os termos estabelecidos no contrato, assegurando a adequação dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA às normas contábeis e legais vigentes.
- b) Executar devidamente os serviços, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o serviço que não foi realizado corretamente;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e equipamentos utilizados para a prestação de serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe ainda a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligência resultante da prestação do serviço;
- k) A contratada deverá dispor de profissionais altamente qualificados com larga experiência serviços especializados, com foco no segmento de Gestão Patrimonial, no âmbito Público, para atuarem de forma ética e responsável, com comprometimento e tempestividade nos resultados;
- l) A contratada deverá garantir que os profissionais designados para a execução dos serviços possuam a qualificação necessária, incluindo formação acadêmica e experiência em auditoria patrimonial;
- m) A contratada deverá apresentar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades de auditoria;
- n) A contratada deve manter a confidencialidade das informações recebidas e tratadas durante a execução do contrato, assegurando que os dados patrimoniais da Prefeitura sejam mantidos sob rigoroso controle e segurança.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ceder profissionais do quadro de pessoal da Prefeitura para auxiliar na complementação do trabalho operacional visando o levantamento patrimonial;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) À SECAD fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.
- h) A contratante deverá garantir o suporte necessário para que a contratada possa executar os serviços, como o acesso às dependências e documentos relevantes da Prefeitura.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão e fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade da SECAD através de Portaria definindo os servidores para tal finalidade.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

13.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Administração

UO: 0600 – Secretaria Municipal de Administração

PROGRAMA: 0002 – Programa De Gestão E Manutenção Do Poder Executivo;

AÇÃO: 2020 – Manutenção de Serviços Técnicos e Apoio Administrativos

ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 – Serviços de Consultoria

SUBELEMENTO: 33903599 – Outros Serviços de Consultoria

FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Tiago Barbosa da Costa de Aguiar
CGI4 - Matrícula: 121648



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lauro de Freitas/BA, 18 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Administração

No uso das atribuições de meu cargo, venho autorizar a abertura de procedimento administrativo de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei Federal 14.133/21, com o objetivo de contratar, a saber:

OBJETO

Inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Justifica-se a contratação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e Auditoria Patrimonial dos bens móveis e imóveis no sentido de buscar atender a regulamentação imposta nas Resoluções do TCM-BA nº 1.060/05, atualizada pela 1340/16 e 1.120/05, gestão mensal das rotinas inerentes ao setor, evidenciação mensal das depreciações de todos itens e adequação ao MPCASP, além da necessidade imprescindível do Município de Lauro de Freitas-BA, para manter um rigoroso controle e gestão dos seus bens patrimoniais, mediante identificação unitária com os seus valores devidamente identificados, devendo ser obrigatoriamente, conciliados com as demonstrações contábeis, além da obrigação de manutenção dos registros, individualizados, dos agentes públicos responsáveis pela guarda dos bens pertencentes ao Município, implantando procedimentos, regras e normatizações dentro das legislações vigentes.

RECONHEÇO como necessidade desta secretaria a referida demanda.

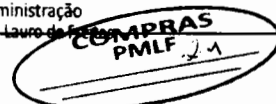
ENCAMINHO ao setor de Compras/SECAD para proceder com os trâmites da fase interna para satisfação do ora solicitado.

Atenciosamente,

TASSIO LIMA MUNIZ AZEVEDO
Secretário de Administração

Tassio Lima Muniz Azevedo

Mat.: 120787
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA

JUSTIFICATIVAS

A Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Tassio Lima Muniz Azevedo, com fins de atendimento ao disposto no Art. 72, Incisos VI e VII, tece as devidas justificativas através do presente instrumento:

De acordo com o artigo supracitado, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes justificativas:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço.


Tassio Lima Muniz Azevedo
Mat. 120-87
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas

RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a fundamentação legal que ampara a inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido pelo art. 74, inciso III, alínea "c" da referida Lei, que torna inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, especialmente nas áreas de assessoria, consultoria e auditoria financeira ou tributária, a escolha da empresa Dinizcont Gestão Patrimonial Assessoria e Consultoria LTDA se justifica pela sua comprovada expertise na área de Gestão Patrimonial, especialmente no contexto público.

A **Dinizcont Gestão Patrimonial Assessoria e Consultoria LTDA** possui ampla experiência no segmento de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), tendo atuado de forma continuada e consistente junto a diversas entidades públicas, com a missão de orientar os profissionais do setor público a adotarem práticas atualizadas e adequadas, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos pertinentes. Sua expertise se estende por um extenso período e foi ampliada pela atuação nos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal), o que a posiciona como referência no campo da gestão patrimonial pública.

Além disso, a empresa oferece serviços especializados, incluindo assessoria, consultoria, auditoria, capacitação e treinamentos, com ênfase na gestão do patrimônio público, alinhando o conhecimento técnico de sua equipe com as necessidades específicas do Município de Lauro de Freitas/BA. A empresa é formada por profissionais altamente qualificados e com ampla experiência, com atuação destacada nas três Classes Profissionais: Contabilidade, Administração e Engenharia Civil, todos habilitados e registrados pelos Conselhos Federais e Regionais competentes (CFC, CRA e CREA), o que reforça sua qualificação técnica e compromisso ético com os resultados esperados. A equipe também se destaca pela sua atuação em parceria com tecnologias inovadoras e com o apoio de um Leiloeiro Oficial registrado na **JUCEB**, o que agrega ainda mais confiabilidade e expertise ao trabalho desenvolvido.

DA JUSTIFICATIVA DE VALOR

Em relação ao valor dos serviços contratados, este foi considerado compatível e adequado, tendo sido realizada uma pesquisa de preços minuciosa, levando em consideração a estimativa de valores praticados para serviços de consultoria e auditoria patrimonial similares no mercado, com base nas especificidades da contratação e nas exigências próprias do Município de Lauro de Freitas/BA. A pesquisa de preços acostada aos autos demonstrou que os valores propostos estão dentro da realidade do mercado, refletindo um custo justo e





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA

adequado à execução dos serviços, especialmente quando se observa a complexidade das atividades envolvidas e a qualificação exigida dos profissionais para sua realização.

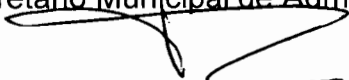
Considerando ainda a natureza técnica e especializada dos serviços prestados pela empresa contratada, o valor proposto para a contratação se alinha com as exigências normativas do setor público e está em conformidade com as estimativas de preços praticadas para serviços semelhantes. O valor estabelecido para a execução dos serviços de auditoria, consultoria e capacitação é suficiente para garantir a qualidade, a regularidade e a conformidade dos trabalhos, assegurando que o Município de Lauro de Freitas/BA tenha à disposição uma prestação de serviços de altíssimo nível técnico e profissional.

Portanto, tanto a escolha da empresa **Dinizcont Gestão Patrimonial Assessoria e Consultoria LTDA**, quanto o valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), estão adequadamente fundamentados e alinhados às melhores práticas do mercado, assegurando a eficiência e a eficácia na execução dos serviços de gestão patrimonial do Município.

Lauro de Freitas/BA, 18 de março de 2025.

Atenciosamente,

Tassio Lima Muniz Azevedo
Secretário Municipal de Administração


Tassio Lima Muniz Azevedo
Mat. 120787
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BA
Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/N,
Aracui, Lauro de Freitas. CEP: 42.702-010

DATA:
18 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
05715/2025

OBJETO: Inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.

COTAÇÃO 01
BANCO DE
PREÇOS

COTAÇÃO 02
BANCO DE
PREÇOS

COTAÇÃO 03
BANCO DE
PREÇOS

PREÇO ESTIMADO

VALOR PROPOSTO PELA
EMPRESA
CONTRATAÇÃO DIRETA

RELATÓRIO DE PREÇOS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Global	Valor Global	Valor Global	Total	Média (R\$) Valor Global	Média (R\$) Valor Mensal	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.	Mês	12,00	R\$ 537.118,25	R\$ 289.900,00	R\$ 729.472,80	R\$ 1.556.491,05	R\$ 518.830,35	R\$ 43.235,86	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00

VALOR PESQUISA DE PREÇOS (GERAL) R\$ 518.830,35 R\$ 43.235,86

VALOR DA PESQUISA DE PREÇOS POR EXTENSO: quinhentos e dezoito mil, oitocentos e trinta reais e trinta e cinco centavos.

VALOR DA INEXIBILIDADE: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensal e R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) anual.

Atenciosamente,

Tiago Barbosa da Costa de Aguiar
Matricula: 121648





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº do Processo: 05715/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão patrimonial em razão da necessidade de promover a organização, controle e regularização dos registros contábeis dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e com as exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). A prestação dos serviços compreende a análise técnica, orientação e adequação dos registros patrimoniais, incluindo os procedimentos de reavaliação, depreciação, baixa e conciliação contábil, bem como o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final. Visa-se assegurar a identificação unitária dos bens, com valores compatíveis e conciliados com as demonstrações contábeis, possibilitando a rastreabilidade e responsabilização dos agentes públicos pela guarda dos bens sob sua custódia. A medida atende às disposições das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) nº 1.060/2005, atualizada pela Resolução nº 1.340/2016, e nº 1.120/2005, além do disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), sendo imprescindível para o fortalecimento da governança patrimonial, para a transparência na gestão e para a correta prestação de contas dos recursos públicos.

4. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

4.1 Pesquisa realizada em 18 de março de 2025.

5. METODOLOGIA APLICADA

5.1 ☒ Média ☐ Mediana ☐ Outra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

6. FONTE DE PESQUISA

☐ I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

☒ II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

☐ III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

☐ IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7. ANÁLISE DA PESQUISA

7.1 A pesquisa de preços realizada para este processo leva em consideração diversos fatores específicos e particulares do município. Entretanto, para garantir que os preços estão alinhados com a realidade do mercado, foi efetuado um levantamento no Banco de Preços de Contratações Similares, o que possibilitou uma análise da composição de mercado e evidenciou que os valores estão dentro dos parâmetros praticados. No entanto, cabe ressaltar que, devido à singularidade de cada contratação e às características específicas de cada município, não é possível mensurar parâmetros 100% idênticos entre todas as contratações.

7.2 Após análise detalhada dos preços obtidos, usando como critério 3 preços, estimam-se os seguintes preços de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

ESTIMATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

Item	Especificação	Und. Med.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de consultoria em Gestão Patrimonial, adequação aos requisitos patrimoniais contábeis, apuração patrimonial para evidencição contábil, acompanhamento ao requisitos do SIAFIC, Normatizações, capacitações, treinamentos, acompanhamento das rotinas e normas patrimoniais, auditoria patrimonial, acompanhamento da Comissão de Patrimônio, acompanhamento do inventário, no levantamento e registro patrimonial, depreciações, reavaliações de bens móveis e ajustes, afim de realizar os fechamentos mensais e final de exercício e acompanhamento dos processos administrativos de baixa e desfazimentos, após levantamento dos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA.	Mês	12	R\$ 44.759,85	R\$ 537.118,25
TOTAL ESTIMADO					R\$

7.3 De acordo com os autos, o valor da Inexigibilidade será o seguinte:

VALOR DA INEXGIBILIDADE:

Item	Especificação	Und. Med.	Qtd	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de consultoria em Gestão Patrimonial, adequação aos requisitos patrimoniais contábeis, apuração patrimonial para evidencição contábil, acompanhamento ao requisitos do SIAFIC, Normatizações, capacitações, treinamentos, acompanhamento das rotinas e normas patrimoniais, auditoria patrimonial, acompanhamento da Comissão de Patrimônio, acompanhamento do inventário, no levantamento e registro patrimonial, depreciações, reavaliações de bens móveis e ajustes, afim de realizar os fechamentos mensais e final de exercício e acompanhamento dos processos	Mês	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS

	administrativos de baixa e desfazimentos, após levantamento dos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS- BA.				
TOTAL ESTIMADO					R\$ 264.000,00

Em conclusão, a pesquisa de preços realizada demonstrou que o valor está dentro dos parâmetros da realidade. Assim, o valor apresentado para a contratação reflete uma estimativa justa e equilibrada, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/BA e garantindo a viabilidade econômica da contratação.

Lauro de Freitas, 18 de março de 2025.

Tiago Barbosa da Costa de Aguiar

Matrícula: 121648



Relatório de Cotação: assessoria e consultoria em gestão patrimonial

Pesquisa realizada entre 18/03/2025 13:38:09 e 18/03/2025 13:40:10

Relatório gerado em dia 18/03/2025 13:41:24 (IP: 187.44.191.158)

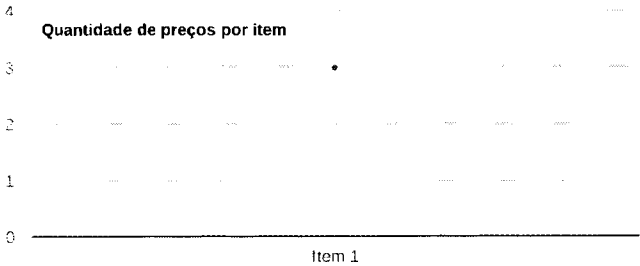
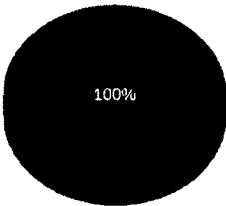
Item 1: Assessoria e Consultoria em Gestão Patrimonial

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
3 / 26	1	R\$ 537.118,25 (un)	100%	R\$ 537.118,25	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.091.652/0008-55 - MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO		NºPregão:901152024 UASG:495130	17/09-2024	R\$ 391.981,94
Valor Unitário					R\$ 391.981,94
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Câmara Municipal de Caeté		49176-Câmara Municipal de Caeté-252024-92024	18/12-2024	R\$ 729.472,80
2	FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO		08032567000151-1-002426-2024	18/10-2024	R\$ 289.900,00
Valor Unitário					R\$ 309.686,40
					Média dos Preços Obtidos: R\$ 537.118,25

Valor Global: R\$ 537.118,25

Valor do item em relação ao total

● 1) Assessoria e...



Detalhamento dos Itens



Item 1: Assessoria e Consultoria em Gestão Patrimonial

Preço Estimado: R\$ 537.118,25 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 537.118,25

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Assessoria e Consultoria em Gestão Patrimonial	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais RS 591.981,94

CNPJ: 00.091.652-0008-55

Órgão: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS NO RIO DE JANEIRO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de avaliação patrimonial, com vistas a adequação dos prazos de vida útil e do valor residual e aplicação do teste de recuperabilidade (Impairment Test) para os bens do ativo imobilizado, orientando a classificação contábil e ajustes necessários no registro dos bens patrimoniais a fim de atender o que determina a Legislação, Resoluções e Normativos do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

Descrição: Consultoria e Assessoria - Setor Público / Privado - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de avaliação patrimonial

CatSer: 15881 - Consultoria e Assessoria - Setor Público - Privado

Data: 17/09/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:901152024 / UASG:495130

Lote/Item: 1

Ata: N/A

Homologação: 25/11/2024 09:34

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
16.935.205-0001-07	CONVERGY SERVICOS E CONTABILIDADE LTDA	R\$ 270.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 654	(11) 2283-0229	rlima@converg.com.br

07.119.626-0001-60	BDO RCS GESTAO EMPRESARIAL LTDA	RS 292.000,00
--------------------	---------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R MAIOR QUEDINHO, 90	(11) 3848-5880	contabilidade_interna@bdo.com.br

03.463.299-0001-09	SGL AVALIACOES, PERICIAS E ENGENHARIA LTDA	RS 300.000,00
--------------------	--	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA JORDAO DE OLIVEIRA, 413	(79) 3941-0301	adm@sglavaliacoes.com.br

52.733.778-0001-03	NATANLICITA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	RS 320.000,00
--------------------	---	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

18.854.902-0001-50	QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL FIRELI	RS 330.000,00
--------------------	--	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Carazinho	AV AV FLORES DA CUNHA, 1159	Letícia	(54) 3331-6860	comercial@qualiteck.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Inicial	
32.681.701/0001-20	PLM - AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA				R\$ 330.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RJ	Niterói	R GENERAL ANDRADE NEVES, 9	Paulo	(21) 3995-3374	luizclegario@plmconsultoria.com.br	
38.284.506/0001-42	ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVES LTDA				R\$ 335.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Pouso Alegre	R VICTOR LARAIA, 173		(31) 3532-1883	contato@accessusmoveis.com.br	
12.886.951/0001-99	INTLGRADE SOLUCOES DE INFORMATICA, CONTROLE PATRIMONIAL E AVALIACOES LTDA				R\$ 335.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA AMERICO BRASILIENSE, 1490		(11) 5031-5399	rattessgp@hotmail.com	
07.760.399/0001-58	IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA				R\$ 335.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA HUGO BOELCHI, 445		(11) 4071-6413	milemian.contabil@terra.com.br	
10.672.127/0001-00	FORI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA				R\$ 335.900,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
LUIZ BOALI PORTO SALMAN, 2015				(33) 8712-5573	dlogenesataide@hotmail.com	
07.843.902/0001-39	METROPOLE SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA				R\$ 336.000,00	
VENCEDOR						
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	SETOR SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALAS 515, 517 F 519, 124	Fabia Marques Braga	(61) 3326-6563	fabia@metropolesolucoes.com.br	
19.674.387/0001-90	GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA				R\$ 336.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	R TRINTA E QUATRO, 212		(31) 4111-1971	grupoguerra@gmail.com	



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Inicial
18.401.140/0001-37	INTEGRA AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA					R\$ 336.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
02.401.944/0001-04	AVM AVALIAÇÕES CONSULTÓRIAS E PROJETOS LTDA					R\$ 336.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA DA BAHIA 1148, 1148	WILLIAN	(31) 3295-4564 (31) 3295-2560	willian.avm@hotmail.com	
00.205.753/0001-33	LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS					R\$ 336.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
MG	Coronel Fabriciano	AVENIDA DOUTOR JOSE DE MAGALHAES PINTO, 1529		(31) 3841-3938/ (31) 8738-9952	administrativo@lageauditoria.com.br	
11.880.336/0001-02	MACIEL ASSESSORES S/S					R\$ 336.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
RS	Cachoeirinha	AVENIDA GENERAL FLORES DA CUNHA, 1050		(51) 3037-5034	contratos@grupomaciel.net.br	
13.418.712/0001-77	GRANT THORNTON CORPORATE CONSULTORES DE NEGÓCIOS LTDA					R\$ 336.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 105		(11) 2886-5100	financeiro.ata@brg.com	
11.059.081/0001-11	PRI ENGENHARIA LTDA					R\$ 336.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
CE	Fortaleza	AVENIDA SANTOS DUMONT, 6740	LEONARDO	(85) 3472-7650	priengenharia@priengenharia.com.br	
07.791.963/0001-08	STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA					R\$ 336.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:		Telefone:	Email:	
SP	Campinas	RUA DOUTOR LAS CASAS DOS SANTOS, 68		(19) 3241-6718	sueigobbi@terra.com.br	
06.958.674/0001-80	AUDCORP AUDITORIA E ASSESSORIA S S					R\$ 336.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.968.005 0001-70	AUDIGESPUB - SERVICOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	RS 336.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PE Recife RUA SILVEIRA LOBO, 32 CRISTINO (81) 9999-1014 / (81) 7314-6616 / (81) 3204-1780 cristiano.audigepub@icloud.com

43.555.514 0001-16	CONFIANCE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA	RS 336.000,00
--------------------	--	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

11.908.707/0001-17	MFC AVALIACAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA	RS 336.000,00
--------------------	---------------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
SP São Paulo RUA RODOVALHO JUNIOR, 775 Marcelo Fernandes Carmo (11) 2082-2233 licitacao@controlgroup.com.br

45.883.418 0001-22	45.883.418 GABRIEL ELIER LOPES DE MELLO FREITAS	RS 6.666.666,67
--------------------	---	-----------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone: Email:
PROFESSOR RODOLPHO DE FREITAS, 196 (11) 5677-0537 worldgroup.grupomundial@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais	RS 729.472,80
---	---------------

Órgão: Câmara Municipal de Caeté

Data: 18/12/2024 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada em gestão patrimonial para atender a demanda da Câmara Municipal.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: Gestão patrimonial - Gestão patrimonial

Identificação: 49178-Câmara Municipal de Caeté-252024-92024

Lote/Item: 1 1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 27/12/2024 16:19

Fonte: [app2.licitardigital.com.br](#) pesquisa

Quantidade: 1

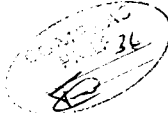
Unidade: SER

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
10.975.133-0001-37	APLICAR TECNOLOGIA LTDA	RS 729.472,80
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte RUA ORIENTE, 799 CARLOS EDUARDO TEIXEIRA (31) 3295-2020 comercial@aplicartecnologia.com.br



Órgão: FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO PERNAMBUCO**Data:** 18/10/2024 10:00**Objeto:** Contratação de prestação de serviço especializado para elaboração de Inventário de Identificação de Referências Culturais da Renda Renascerça, visando atender as necessidades da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural – DPPC Fundarpe**Modalidade:** Concorrência - Eletrônica**SRP:** NÃO**Descrição:** (5770157) - SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL - PESQUISA E INVENTÁRIO PARA REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL - (5770157) - SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL - PESQUISA E INVENTÁRIO PARA REGISTRO DE BENS CULTURAIS DE NATUREZA IMATERIAL.**Identificação:** 08032567000151-1-002426/2024**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 18/10/2024 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 1**Unidade:** UN**UF:** PE**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Inicial**52.639.197/0001-07 ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS & CONSULTORIA LTDA
VENCEDOR

R\$ 289.900,00

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 18/03/2025 13:40:39

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licitar Digital

app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Data: 18/03/2025 13:38:13

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 18/03/2025 13:38:09

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PAC)

Dados do Solicitante: Tassio Lima Muniz Azevedo

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recurso (Tesouro, Convênio, etc.):

(x) Tesouro () Convênio () Tesouro e Convênio () União () Estado () Vinculado
() Outro:

Justificativa

Justifica-se a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em gestão patrimonial em razão da necessidade de promover a organização, controle e regularização dos registros contábeis dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e com as exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC). A prestação dos serviços compreende a análise técnica, orientação e adequação dos registros patrimoniais, incluindo os procedimentos de reavaliação, depreciação, baixa e conciliação contábil, bem como o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final. Visa-se assegurar a identificação unitária dos bens, com valores compatíveis e conciliados com as demonstrações contábeis, possibilitando a rastreabilidade e responsabilização dos agentes públicos pela guarda dos bens sob sua custódia. A medida atende às disposições das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) nº 1.060/2005, atualizada pela Resolução nº 1.340/2016, e nº 1.120/2005, além do disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), sendo imprescindível para o fortalecimento da governança patrimonial, para a transparência na gestão e para a correta prestação de contas dos recursos públicos.

Objeto a ser adquirido ou contratado

Inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.

Descrição da Despesa Solicitada

Item	Especificação	Und. Med.	Qtd	Valor Unit. Mês (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.	Mês	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00

Modalidade licitatória para aquisição/contratação do bem/serviço Lei 14133/2021

Concorrência () Pregão Eletrônico () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (X) Inexigibilidade de Licitação
() Dispensa de Licitação Eletrônica

Procedimentos auxiliares de licitação Lei 14133/2021

() Credenciamento () Pré-qualificação () Procedimento de manifestação de interesse () Sistema de registro de preços
() Registro cadastral

Veículo de publicação da contratação

(X) Diário Oficial Próprio () Diário Oficial da União () Diário Oficial do Estado () Jornal de Grande Circulação

Fluxograma de Aprovação:

Submetemos os autos, juntamente com todas as suas peças que o compõem para ratificação dos atos praticados e autorização para contratação da despesa.

Após verificação minuciosa dos atos aqui praticados e do objeto da contratação, decido:

(X) Autorizo a contratação e defiro pelo prosseguimento do feito.
() Não autorizo a contratação e indefiro o prosseguimento do feito

Lauro de Freitas/Ba, 18 de março de 2025

Tassio Lima Muniz Azevedo
Secretário Municipal de Administração

COMPRAS
PMLF 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Estado de Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o DFD (Documento de Formalização de Demanda), que justificadamente solicita autorização para inexigibilidade de licitação visando a Inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.

CONSIDERANDO que a natureza predominantemente intelectual do serviço acarreta a necessidade de contratação por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 01 de abril de 2021, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o procedimento objetivo permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, ainda, que se faz necessário a contratação da prestação de serviços de assessoria, consultoria e Auditoria Patrimonial dos bens móveis e imóveis no sentido de buscar atender a regulamentação imposta nas Resoluções do TCM-BA nº 1.060/05, atualizada pela 1340/16 e 1.120/05, gestão mensal das rotinas inerentes ao setor, evidenciação mensal das depreciações de todos itens e adequação ao MPCASP, além da necessidade imprescindível do Município de Lauro de Freitas-BA, para manter um rigoroso controle e gestão dos seus bens patrimoniais, mediante identificação unitária com os seus valores devidamente identificados, devendo ser obrigatoriamente, conciliados com as demonstrações contábeis, além da obrigação de manutenção dos registros, individualizados, dos agentes públicos responsáveis pela guarda dos bens pertencentes ao Município, implantando procedimentos, regras e normatizações dentro das legislações vigentes.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública:

1. **ACOLHE** o DFD (Documento de Formalização de Demanda), acima referenciada;
2. **AUTORIZA** ao Setor de Licitações a viabilizar as devidas providências necessárias à Inexigibilidade de Licitação;
3. **CUMpra-SE**, dando ciência.

Lauro de Freitas/BA, 18 de março de 2025.

Tassio Lima Muniz Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Tassio Lima Muniz Azevedo
Mat.: 120787
Secretário de Administração
Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SECAD
SETOR DE COMPRAS

CI Nº 026/2025 - COMPRAS – SECAD

Lauro de Freitas – BA, 19 de março de 2025.

AO
Gabinete do Secretário de Administração
Sr. Tassio Lima Muniz Azevedo
Processo: 05715/2025

Renata Vieira dos Santos
Gerente Intermediário
PMLF/SECAD - Mat.120793-4

Assunto: Alteração PCA (Plano de Contratação Anual)

Prezado, Secretário.

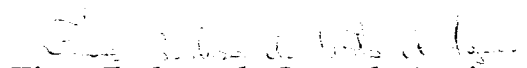
Considerando que a Lei 14.133/2021 dispõe sobre a necessidade de implementação do Plano de Contratação Anual (PCA) e que, no momento atual, o Plano de Contratação Anual do município de Lauro de Freitas não representa a real necessidade do município tendo em vista que foi confeccionado pela gestão anterior.

Solicitamos, respeitosamente, através desta CI, a inclusão do objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Auditoria Independente em Gestão Patrimonial”.

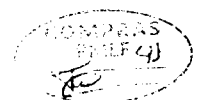
A contratação supramencionada tem por objetivo a contratação por inexigibilidade, tendo por valor estimado da contratação R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). É um contrato de natureza continuada, tendo como grau de prioridade baixa, possui data de início da instrução em 18/03/2025 e data desejada para finalização em no máximo 01/04/2025.

Certos de contarmos com vossa compreensão, agradecemos.

Atenciosamente,


Tiago Barbosa da Costa da Aguiar
Agente de Planejamento – Presidente
Matrícula: 121648

39 ~ CS
Santos
matrícula 120793-4



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SECAD Nº 11, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de gestor de contratos da
Secretaria Municipal de Administração.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LAURO DE
FREITAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Lima Rocha, Diretora Geral, matrícula nº 121368-2, como Gestora de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas/BA, 07 de fevereiro de 2025.

Tássio Lima Muniz Azevedo
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Setor/Unidade requisitante: **Departamento de Contratos/SECAD**

Objeto: **Inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final.**

Fundamentação de contratada: **Inexigibilidade de Licitação.**

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Unidade: **Departamento de Contratos/SECAD**

1. Servidor Responsável: **Silas dos Santos Reis**
Matrícula: **120789**

E-mail: **contratos-secad@laurodefreitas.ba.gov.br**

Lauro de Freitas - EA, 18 de março de 2025.

Silas dos Santos Reis
Diretor de Departamento
Matrícula: 120789
PMLF/SECAD

Silas dos Santos Reis
Matrícula: 120789



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - GESTÃO PATRIMONIAL**
De: DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL <fbdinizg@gmail.com>
Para: <compras-secad@laurodefreitas.ba.gov.br>
Data: 18/03/2025 17:27



- ORÇAMENTO PM LF.pdf (~558 KB)

ERNANDO DINIZ GONÇALVES

Dinizcont Gestão Patrimonial I Diretor

Telefone: +55 (71) 9 99871850 | Mobile: +55 (71) 93655102

E-mail: fbdinizg@gmail.com

Em ter., 18 de mar. de 2025 às 14:22, <compras-secad@laurodefreitas.ba.gov.br> escreveu:

Prezados,

Solicitamos, gentilmente, envio de orçamento/proposta atualizada para a Prestação de Serviços de Consultoria e Auditor Independente em Gestão Patrimonial, adequação aos requisitos patrimoniais contábeis, apuração patrimonial para evidencição contábil, acompanhamento aos requisitos do SIAFIC, Normatizações, capacitações, treinamentos, acompanhamento das rotinas e normas patrimoniais, auditoria patrimonial, acompanhamento da Comissão de Patrimônio, acompanhamento do inventário, no levantamento e registro patrimonial, depreciações, reavaliações de bens móveis e ajustes, afim de realizar os fechamentos mensais e final de exercício e acompanhamento dos processos administrativos de baixa e desfazimentos, após levantamento dos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS - BA.

Outrossim, se possível, solicitamos brevidade no envio das informações.

Atenciosamente,

Tiago Aguiar

Coordenador de Compras e Contratos

COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: GP DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 15.229.914/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTDE.	VALOR TOTAL
1	A presente proposta de contrato tem por objeto Prestação de serviços técnicos especializados, consistentes em consultoria técnica especializada voltada à análise, orientação e adequação dos registros patrimoniais de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com foco na organização patrimonial, reavaliação, depreciação, baixa e controle contábil dos bens, e alinhamento às exigências do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, incluindo ainda o acompanhamento técnico e avaliação do inventário físico-financeiro final da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA, por parte da GP DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL E ASSOCIADOS, AUDITORIA, CONSULTORIA ASSESSORIA LTDA	MES	R\$ 22.000,00	12	R\$ 264.000,00

R\$ 264.000,00

Observação:

Devolução da Proposta de Preço: Prazo de 5(cinco) dias

Validade da Proposta de Preço: 60 (sessenta) dias apos a entrega da mesma

Nome completo do proponente	CPF/CNPJ
FERNANDO BARRETO DINIZ GONÇALVES	
ENDEREÇO	
PRAÇA CASTRO ALVES, Nº 20, CENTRO, SALA 105, GALERIA FONSECA, GOVERNADOR MANGABEIRA-BA – CEP – 44350-000	
TELEFONE	
75-99871850	
LOCAL / DATA	
GOVERNADOR MANGABEIRA, Data 18/03/2025	

Fernando Diniz Gonçalves – Contador
RESPONSÁVEL TÉCNICO – GESTÃO PATRIMONIAL

15.229.914/0001-04
 DINIZCONT PATRIMONIAL
 ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
 Tv Manoel Machado Pedreira - s/n
 Centro - CEP: 44.350-000
 Governador Mangabeira - Ba

Data 18/03/2025



PROPOSTA DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

MARÇO/2025

APRESENTAÇÃO

A Dinizcont Gestão Patrimonial Assessoria e Consultoria LTDA, com o foco em Gestão Patrimonial para entidades Públicas e Privadas, em todo território nacional, agregando os conhecimentos e principalmente nas exigências no enfoque Patrimonial em Gestão e controle de ativos e assim nasceu a DINIZCONT, a mais de 20 anos no mercado, com a junção de Experiência, Modernidade e Qualidade alinhados a tecnologia, com bons colaboradores e parceiros para atender ao controle patrimonial nas diversas demandas.

De maneira geral, a DINIZCONT demonstra uma larga **expertise na área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP)**, tendo atuado em diversas entidades públicas por um grande período de tempo orientando os profissionais do setor público, a adotarem práticas atualizadas sobre esse segmento, com maestria.

Essa grande experiência se tornou ainda mais completa, quando foi somada aos **segmentos específicos da Assessoria, Consultoria; Auditoria; Capacitação e treinamentos no universos da Gestão do Patrimônio Público, tendo transitado, inclusive nas 03 (três) esferas de Governo: Federaç; Estadual e Municipal.**

Como o Patrimônio Público é o objeto de estudo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, sendo constituído dos bens, direitos e obrigações das entidades do setor público, o somatório dessas expertises no segmento de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e na área de Gestão Patrimonial, fez com que a DINIZCONT, seja pelas atuações técnicas de atividades anteriores e principalmente, pelas qualificações da sua equipe multidisciplinar se tornasse uma empresa praticamente exclusiva no seu segmento de atuação.

Portanto, considerando a experiência obtida em serviços da mesma natureza e pela qualificação da equipe técnica que fará parte dos trabalhos nessa renomada Entidade Pública, temos a convicção de que proporcionaremos benefícios adicionais significativos a essa Administração, além de um trabalho eficiente, que será executado no prazo organizado pactuado.

Entre os principais benefícios que poderemos assegurar a essa Administração destacamos:

- Enfoque de trabalho voltado para soluções práticas e realistas, que consideram a cultura e os recursos existentes no Município;
- Designação de equipe composta de profissionais com conhecimento que permitam o entendimento das necessidades da Administração Municipal, motivada para prestação de serviços de alto nível;
- Experiência de nossos profissionais em trabalhos semelhantes em outras entidades da federação;
- Inovação e criatividade na busca de oportunidades de redução de custos, melhoria de eficiência e produtividade administrativa;
- Adoção de um Modelo de Negócio próprio e autoral; e
- Canal de comunicação permanente entre a Administração Municipal e a DINIZCONT, garantindo agilidade nas tomadas de decisões.

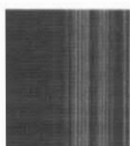
Para melhor avaliação da proposta em anexo, dividimos sua apresentação nos seguintes tópicos:

- I. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL
- II. METODOLOGIA DOS TRABALHOS
- III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- IV. OBJETO GERAL DO SERVIÇO
- V. DO PREÇO
- VI. DAS RESPONSABILIDADES
- VII. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL;

Composta por profissionais altamente qualificados com larga experiência serviços especializados e diferenciados em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), com foco no segmento de Gestão Patrimonial, no âmbito Público e Privado, formada pelas três Classes Profissionais, escolhidos com muito critério para atuarem de forma ética e responsável, com comprometimento e tempestividade nos resultados e que estão habilitados pelas resoluções normativas dos Conselhos Federais e Regionais de Contabilidade (CFC), Administração (CRA) e Engenharia Civil (CREA), aliados com parceiros tecnológicos e um Leiloeiro Oficial registrado na JUCEB.

Todos esses aspectos técnicos fazem da Dinizcont Gestão de Ativos, uma empresa completa e pronta para atender todas as expectativas e necessidades de cada entidade, no mais alto padrão de qualidade e conformidades.



**Fernando Diniz
Gonçalves**

Graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Integrada da Bahia (FIB), especialista em gestão patrimonial e Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Experiências como analista contábil, consultoria contábil, auditoria, secretário da fazenda pública municipal e gestão de ativos, permanente e de consumo, ao longo da minha jornada trabalhei com auditorias, consultoria e assessoria do ativo permanente, realizando muitos serviços em diversas prefeituras, câmaras e entidades públicas e privadas, especialista em leilões, fazendo todas as fases para alienação até ajuste patrimonial e contábil.

E-mail: fdinizg@gmail.com

Telefone: (71) 999871850

JOSEMAR OLIVEIRA LOPES DE JESUS

Contador; Graduado em Direito. Mestre em Contabilidade, com ênfase na Área Governamental pelo Centro de Pós Graduação e Pesquisas (CEPPEV). Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA); Professor Convidado da Universidade do Estado da Bahia, nos cursos (EAD) de graduação e Pós Graduação, onde atuo como tutor nas orientações e avaliações de trabalhos acadêmicos. Elaborador e Revisor de Material Didático de Disciplinas da Área de Gestão Pública dos cursos de Graduação e da Pós Graduação da Fundação Visconde de Cairu; Foi Coordenador e professor do Curso de Ciências Contábeis da UNIRB, onde coordenou também o curso de Pós Graduação e Administração de Cidades com ênfase em Controladoria. Atuou em empresas de Consultoria e Assessoria a Entidades Públicas e Privadas, onde nesta oportunidade se integrou ao Membro do Conselho Editorial do Boletim de Contabilidade e Gestão Governamental; Atualmente faz parte integrante do Conselho Editorial de Reformulação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, grupo formalizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC). Membro de Comissões de Estudos e de Congressos da Área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Pesquisador da Área de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Atuou também como Diretor de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Candeias, posteriormente representou o mesmo cargo na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

2. METODOLÓGIA DOS TRABALHOS – DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL

Temos uma metodologia própria de trabalho, formamos fases de trabalho, de forma organizada, planejada em sintonia com nosso corpo de Coordenadores e Técnicos junto com os responsáveis dos setores de patrimônio e Almoxarifado da entidades, como descrevemos abaixo;

Nos Inventário de bens moveis, realizamos para bens de grande vultos (veículos, maquinas etc.), bens artísticos e culturais, laudos de registro e avaliativos.

No mesmo critério de inventário e Tombamento, os bens imóveis é realizado de forma diferenciada, como o Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA DRONE), que faz os registros em campo dos imóveis, tendo como principal objetivo otimizar, dar mais qualidade, fidelidade e facilidade de acesso ao determinados dados, Obtendo os seguintes produtos: geolocalização, ortofoto atualizada, confrontantes, características do terreno (área total, medida das faces, formas, superfície, greide etc), topografia (mdt, mds e curvas de nível), características das vias adjacentes (tipo, faixas, pavimentação, existência de calçadas), informações externas da estrutura (fachada, troncas, rachaduras, telhado), dentre outros.

Com estes produtos adquiridos através de uma metodologia específica, utilizando RPAs e outras tecnologias agregadas, teremos agilidade na obtenção de dados para gerar Laudos de Avaliação (também chamados de Memoriais Descritivos, e planta de situação com os confrontantes) mais dinâmicos, com mais qualidade, fácil entendimento, que sejam intuitivos e confiáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DOS TRABALHOS

4.320/64	Art. 94. Haverá registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração. Art. 95 A contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis e imóveis. Art. 96. O levantamento geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade. Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá as normas seguintes: ..(...)... II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção; III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras. § 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis. Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm	A partir de 1º de janeiro de 1965.
Portaria STN 548/2015	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura). Fonte: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentos-contabeis-patrimoniais-pipcp	01/01/2020
Portaria STN 548/2015	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável Fonte: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentos-contabeis-patrimoniais-pipcp	01/01/2023
Portaria STN 548/2015	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP) Fonte: https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/plano-de-implantacao-dos-procedimentos-contabeis-patrimoniais-pipcp	01/01/2023
NBC TSP 07 do Conselho	<u>Norma Contábil que orienta o processo de mensuração, registro e evidenciação dos bens públicos relacionados ao Ativo Imobilizado:</u>	

Federal de Contabilidade – CFC Setembro/2017	Norma que trata sobre Ativo Imobilizado que tem como objetivo estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas variações. As principais questões a serem consideradas na contabilização do ativo imobilizado são (a) o reconhecimento dos ativos, (b) a determinação dos seus valores contábeis e (c) os valores de depreciação e de perdas por redução ao valor recuperável a serem reconhecidos em relação a serem reconhecidos em relação a eles. Fonte: https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCTSP07.pdf	01/01/2019
Decreto 10.540/2020	<u>Necessidade de Integração entre o sistema de patrimônio e SIAFIC:</u> § 6º O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados. SIAFIC corresponde ao sistema único e integrado - que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras; Fonte: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.540-de-5-de-novembro-de-2020-286682565	01/01/2023
Nota Técnica TCM/BA 002/2022	<u>Recomendação do TCM/BA ao Setor de Patrimônio aos Municípios</u> Recomendamos à Administração Municipal que adote ações para estruturação do Setor de Patrimônio objetivando o criterioso controle dos bens patrimoniais da entidade de forma analítica nos termos do art. 94 da Lei 4.320/1964 e que tempestivamente sejam disponibilizados ao Setor de Contabilidade, mediante integração com o SIAFIC, todos os dados necessários para o registro das transações que promoveram alterações na composição patrimonial da entidade, inclusive com o reconhecimento da depreciação/amortização/exaustão em conformidade com as práticas contábeis estabelecidas nas NBCT SP, bem como disponibilizados os documentos suporte na forma exigida pelo art. 4º, §§ 4º e 5º do Decreto nº 10.540/2020. Fonte: https://www.tcm.ba.gov.br/wp-content/uploads/2022/09/nota-tecnica-sce-pipcp.pdf	01/01/2023

OBJETO GERAL DO SERVIÇO:

A presente proposta de contrato tem por objeto a Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em Gestão Patrimonial; avaliação e controle dos bens móveis e imóveis, visando adequação dos registros contábeis / patrimoniais aos padrões das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), contemplando também, orientações quanto aos procedimentos de depreciação, reavaliação e desfazimento de bens móveis e imóveis, de forma a possibilitar uma melhor e mais eficiente evidenciação contábil e adequação os requisitos do SIAFIC, com acomanhamento e avaliação do inventário final da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA, por parte da DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA PATRIMONIAL E ASSOCIADOS LTDA, relativos à:

4.1.1 Adequação aos requisitos patrimoniais ao atendimento do SIAFIC, reestruturação, orientação para publicação das Portarias de normatização das depreciações, contendo as diretrizes, percentuais e vida útil de cada grupo de bens, normatização das movimentações dos bens permanentes, procedimentos, normativas, atribuições, responsabilidades, penalidades.

4.1.2 Reestruturação do responsável pelo patrimônio e setor de almoxarifado central, com orientações técnicas voltadas para o responsável e todo quadro de responsáveis pela guarda, zelo e uso dos bens permanentes, como as diretoras das escolas, coordenadores das unidades de saúde, social, administração e demais secretário.

4.1.3 Apoio ao controle interno para atender a Resolução n.1120/05, TCM/BA, as recentes mudanças introduzidas pelo STN (Secretaria do Tesouro Nacional) com a implantação de novas regras de contabilidade aplicada ao setor público, às resoluções do TCM/BA, Legislação Federal aplicada à espécie – Lei 4.320/64, demais instrumentos normativos, demais orientações inerentes ao controle patrimonial.

4.2.1 Cotejamento físico de todos os bens, emplaquetamento e identificação de localização e estado físico, em todas unidades administrativas da prefeitura e em todo território do município, ou fora dele, de todos grupos de bens móveis, e bens imóveis, compreendendo terrenos, praças, pontes, ruas, edifícios, controle das obras, e ajustes patrimoniais, reavaliações dos bens móveis e imóveis, conciliação físico - contábil de todas notas fiscais com os bens tombados e inventariados em campo.

4.2.2 Certificação e avaliação Patrimonial, compreendendo a identificação dos estados físicos dos bens, direcionado para recolher todos bens inservíveis, obsoletos, economicamente não viáveis e sucatas para alocarem em um galpão, ginásio ou terreno para orientações, organizações dos lotes, e diretrizes técnicas para a realização da alienação dos bens através do Leilão público, acompanhando todas fases do leilão, até as baixas patrimoniais, e encaminhamento dos processos administrativos para o setor de contabilidade evidenciar as baixas dos bens desafetados.

4.3.1 Ajustes o no sistema de patrimônio os saldos anteriore;

4.3.2 Fechamento mensal das incorporações de bens moveis e imóveis;

4.3.3 Apuração das depreciações de forma mensal para contabilidade evidenciar, deixando a patrimônio ajustado e preparado para atender ao disposto no art. 9º, item 18 da Resolução TCM nº 1.060/05.

5. DO PREÇO

Nossos honorários baseiam-se em diversos atributos que somados, geram um montante de recursos necessários, para a composição da estimativa de preço para confecção da Proposta.

Tais atributos estão relacionados com o volume de bens patrimoniais estimados para a realização de um Levantamento Patrimonial, que baseado no nosso estudo, chega à um montante que ultrapassa a casa dos 100 mil bens patrimoniais que podem ser considerados como permanentes, o que requer a obrigatoriedade de tombamento patrimonial.

Como atributos também, temos as responsabilidades das atividades, para uma efetiva execução dos trabalhos, tanto da nossa equipe técnica, quanto dos servidores do município, que em conjunto, baseado nos nossos ensinamentos, farão parte da realização dos trabalhos operacionais.

A logística operacional dos trabalhos também é um dos atributos de grande relevância, uma vez que as Unidades Administrativas do Município não estão concentradas, em um único local e isso acaba acarretando em falta de agilidade operacional e logística, em virtude dos constantes deslocamentos de uma Unidade Administrativa para outra, encarecendo e prolongando ainda mais os trabalhos, em decorrências das distâncias entre elas e no aumento do tempo de idas e vindas de uma Unidade Administrativa para a outra.

A quantidade de prédios públicos a serem visitados e a população estimada também fazem parte desse conjunto de atributos, para a formulação do preço da proposta, pois estes fatores determinam a categoria dos funcionários designados para realização das tarefas.

Todos esses atributos consolidados constituem, requisitos, para a formulação da base de cálculo para a formulação do preço da Proposta de Serviços que perfaz um montante de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta

e quatro mil reais), que poderão ser distribuídos os seus pagamentos da seguinte forma: 12 parcelas de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) MENSALIS.

Considerando os itens de serviços listados acima, apresentamos em anexo, uma planilha de composição de preço e a seguir, um quadro detalhamento de Formação de Preços:

01	Prestação de serviços de consultoria em Gestão Patrimonial, adequação aos requisitos patrimoniais contábeis, apuração patrimonial para evidênciação contábil, acompanhamento ao requisitos do SIAFIC, Normatizações, consultorias e orientações técnicas especializadas, acompanhamento das rotinas e normas patrimoniais, auditoria patrimonial, acompanhamento da Comissão de Patrimônio, acompanhamento do inventário, no levantamento e registro patrimonial, depreciações, reavaliações de bens móveis e ajustes, afim de realizar os fechamentos mensais e final de exercício e acompanhamento dos processos administrativos de baixa e desfazimentos, após levantamento dos bens da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA,	Mês	12	R\$ 22.000,00	R\$264.000,00
TOTAL					R\$ 264.000,00
Valor Total Global: R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil Reais)					

6. DAS RESPONSABILIDADES

Para a realização do trabalho, a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas-BA, deverá se responsabilizar com as seguintes questões:

- (I) CESSÃO DE PROFISSIONAIS - no mínimo, de 06 (seis) profissionais do quadro de pessoal da Prefeitura, sendo 01 (um) responsável pelo setor de Patrimônio e 05 (cinco) demais profissionais que poderão ser de qualquer área de atuação do município.
Estes profissionais serão utilizados para a complementação do trabalho operacional de Levantamento Patrimonial, visando assim melhoria da qualidade do corpo técnico do próprio município.
- (II) DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL – corresponde à cessão de todo material necessário para a realização dos trabalhos, inclusive as plaquetas que serão utilizadas para o tombamento dos bens patrimoniais móveis;

É importante dizer que **estes requisitos são imprescindíveis para a realização do trabalho.**

A DINIZCONT GESTÃO PATRIMONIAL se responsabilizará com a Auditoria e consultoria nos trabalhos de levantamento Patrimonial com sua equipe técnica que estará permanentemente presente dentro dos prazos, previamente estabelecidos no cronograma de trabalho que será entregue na assinatura do contrato.

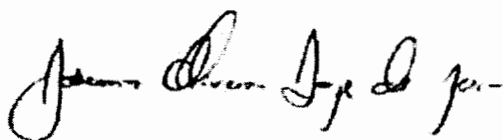
7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Contratante deverá disponibilizar toda infra-estrutura necessária ao andamento do projeto.

Faz-se necessário o total envolvimento no projeto por parte dos colaboradores da Prefeitura Municipal de LAURO DE FREITAS- BA envolvidos no projeto, propiciando alcançar os resultados esperados.

Esta Proposta tem validade para 60 (sessenta) dias.

Lauro de Freitas -BA, 17 de março de 2025



JOSEMAR OLIVEIRA LOPES DE JESUS
RESPONSÁVEL TÉCNICO



FERNANDO DINIZ GONÇALVES
RESPONSÁVEL CONTRATUAL



GESTÃO DE ATIVOS